

PROTECÇÃO NA DOENÇA PROFISSIONAL

REQUERIMENTO DE REMIÇÃO DA PENSÃO POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARCIAL

1. Identificação do beneficiário

Nº de Identificação de Segurança Social

Nome completo

Data de Nascimento
Ano Mês Dia

2. Modo de pagamento

O capital de remição pode ser pago por depósito em conta bancária, para o que deve indicar o Número de Identificação Bancária (NIB):

Na falta deste elemento ou indicação incorrecta do NIB, será utilizado outro meio de pagamento.

3. Certificação do beneficiário

As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.

(Assinatura conforme documento de identificação civil válido)

Informações

Documentos a apresentar

Documento comprovativo do NIB, passado pela Instituição Bancária, no caso de pretender o pagamento por depósito em conta bancária.

Local de entrega

O requerimento deve ser apresentado nos Serviços da Segurança Social.

Nota

Podem ser remidas e pagas de uma só vez por antecipação de acordo com a esperança média de vida, as pensões correspondentes a incapacidades inferiores a 30% e as de reduzido montante (inferiores a metade do Indexante dos Apoios Sociais).

Podem, ainda, ser parcialmente remidas as pensões correspondentes a incapacidades superiores em determinadas condições.

OS DADOS CONSTANTES DESTA DOCUMENTO SERÃO OBJECTO DE REGISTO INFORMÁTICO NA BASE DE DADOS DA SEGURANÇA SOCIAL. PODERÁ CONSULTAR PESSOALMENTE A INFORMAÇÃO QUE LHE DIZ RESPEITO, BEM COMO SOLICITAR A SUA CORRECÇÃO.

AS FALSAS DECLARAÇÕES SÃO PUNIDAS NOS TERMOS DA LEI